



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD N.º 16/2026

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para **seleção de bolsistas e não bolsistas** para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), no grupo **GESTÃO SOCIAL**, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (Sesu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Encontram-se disponíveis **6 (seis) vagas** para atuação no grupo PET Gestão Social para estudantes do curso de graduação em Administração, Campus UFERSA-Mossoró, assim distribuídas:

- a) **1 (uma) vaga** de **BOLSISTA**;
- b) **5 (cinco) vagas** de **NÃO BOLSISTA**.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma on-line, via formulário eletrônico, disponível no endereço: <<https://forms.gle/ixiMAKVbehCt295i8>>. Para verificar o período de inscrições e os horários, consulte o cronograma deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para a realização da inscrição estão descritos abaixo e deverão ser enviados de forma digital, via formulário eletrônico, no formato “**PDF**”:

- a) Ficha de inscrição (disponível no anexo deste edital - preencher e assinar o documento antes de anexar no formulário de inscrição);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço (original ou cópia do documento);
- d) Histórico escolar de graduação atualizado (disponível no SIGAA);
- e) Histórico escolar do ensino médio¹;
- f) Comprovante de renda familiar de até quatro salários-mínimos²;
- g) Declaração de disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET (disponível no anexo deste edital).

3.2 A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o(a) candidato(a) do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação no curso de Administração, Campus UFERSA-Mossoró;
- b) Ter IRA de, no mínimo, 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET;
- d) Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da Instituição de Ensino Superior (IES);
- e) Comprovar renda familiar de até quatro salários-mínimos;
- f) Ser oriundo de escola pública³;

¹ As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas, prioritariamente, a estudantes que concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino. Estudantes oriundos de instituição privada de ensino só poderão se candidatar caso comprovem ter recebido bolsa de estudo integral (100%) em todos os anos do Ensino Médio. Em caso de aprovação, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga nas seguintes situações: após a convocação de todos os candidatos aprovados que tenham concluído todo o ensino médio em escola pública; se não houver discente de instituição pública devidamente aprovado; ou caso o estudante de escola pública opte por não assumir a vaga.

² Documentos aceitáveis para a comprovação de renda: Declaração de imposto de renda pessoa física, contracheques, carteira de trabalho (páginas de identificação e de salário ajustado), extrato de conta salário/bancária, extrato de benefício do INSS, folha resumo do Cadastro Único (Cad Único), declaração de imposto de renda pessoa jurídica, guias de recolhimento do INSS, contratos de locação de imóveis (rendas de aluguel), notas fiscais de venda para atividade rural ou declaração de trabalho informal ou eventual.

³ Em caso de aprovação, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga neste processo seletivo nas seguintes situações: após a convocação de todos os candidatos aprovados que tenham concluído todo o ensino médio em instituição pública de ensino; se não houver discente oriundo de instituição pública aprovado, ou no caso de o estudante de instituição pública optar por não assumir a vaga.

g) Ser aprovado neste processo de seleção.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital.

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- a) Facilidade para trabalhar em equipe;
- b) Flexibilidade de tempo para participar de atividades de campo;
- c) Habilidades de comunicação oral e escrita;
- d) Impacto da participação do PET na qualidade de vida do candidato;
- e) Desenvoltura nas dinâmicas, bem como outras capacidades e habilidades afins às atividades do Programa.

4.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas, assim descritas:

- a) Envio obrigatório do memorial por meio do formulário de inscrição (link para acesso disponível no item 2 deste edital);
- b) Entrevista presencial baseada na análise da ficha de inscrição e do histórico escolar dos candidatos, com a presença do professor tutor do PET Gestão Social, e pelo menos, dois petianos. **A entrevista acontecerá de acordo com o cronograma deste edital, em horário e local a serem informados posteriormente, por e-mail, aos candidatos;**
- c) Dinâmica presencial coletiva, também com data a definir por e-mail.

5.2. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, via formulário eletrônico (<https://forms.gle/dyfoMQKEJognsUMG9>) até as 23h:59 do último dia descrito no cronograma deste edital.

5.3. Os resultados preliminar e definitivo deste processo seletivo serão divulgados no portal do PET/ (<https://petprograd.ufersa.edu.br>) e na página do *Instagram* do grupo ([@petgestaosocial](https://www.instagram.com/petgestaosocial)).

5.4. A ausência do candidato em qualquer etapa deste processo seletivo implicará na sua

imediate eliminação.

5.5. A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.6. A veracidade da documentação e as informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Para os aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial - SIGPET, disponível no endereço <http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>, dentro do prazo a ser estabelecido pelo professor tutor, após a conclusão do processo de seleção, implicará a eliminação do candidato.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os resultados serão divulgados na página da PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>) e na página do *Instagram* [@petgestaosocial](https://www.instagram.com/petgestaosocial), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

6.2. Os recursos deverão ser enviados via formulário eletrônico (<https://forms.gle/dyfoMQKEJognsUMG9>), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela Secretaria de Educação Superior (Sesu).

7.2 As atividades dos bolsistas e dos não bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo professor tutor e pelos docentes colaboradores, sendo associadas às exigências de natureza formativa, de ensino, de pesquisa e de extensão do Programa. Os horários a serem disponibilizados pelos alunos para a realização das atividades são, regularmente, em horários compatíveis com as aulas dos estudantes nos seus respectivos cursos. Ocasionalmente, serão realizadas atividades à noite, nos finais de semana ou feriados, previamente planejadas, quando necessário para o desenvolvimento de algum projeto, evento, ação ou qualquer outra atividade dentro da natureza do Programa.

7.3 O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela Sesu. Ao bolsista, é permitida a permanência no PET até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.

7.4 Os alunos **não bolsistas** não receberão bolsa; no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e de permanência, bem como aos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os não bolsistas terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionados, seguindo a ordem de classificação neste processo de seletivo.

7.5 A partir da data de início no PET, **o bolsista e o não bolsista não poderão ter vínculo empregatício, receber bolsa de outro programa ou projeto, realizar atividade de estágio ou desenvolver quaisquer outras atividades, remuneradas ou não, que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para a atuação no PET.**

7.6 Os bolsistas e não bolsistas do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.

7.7 Durante a permanência no PET, os bolsistas e não bolsistas deverão:

- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
- g) Cumprir as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientações Básicas (MOB) do PET, cuja leitura é indispensável aos candidatos deste processo de seleção.

7.8 **Bolsistas e Não bolsistas serão desligados do grupo nos seguintes casos:**

- a) Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplina após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente

universitário.

O(a) estudante, uma vez selecionado(a) como bolsista ou não bolsista, para efeito de certificação conforme exigência da SESu deverá ter atuação efetiva e comprovada no PET de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas as normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza.

8 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
10/09/2026	Publicação do Edital
11 a 23/09/2026	Período de inscrições Formulário de inscrição: https://forms.gle/ixiMAKVbehCt295i8
24/09/2026	Resultado preliminar das inscrições deferidas Portal do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br) e no <i>Instagram</i> do grupo (@petgestaosocial)
25 a 27/09/2026, até as 23h59	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas Envio dos pedidos de recursos via formulário eletrônico (https://forms.gle/dyfoMQKEJognsUMG9)
28/09/2026	Divulgação do resultado dos recursos, do horário e do local das entrevistas e da dinâmica Portal do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br) e no <i>Instagram</i> do grupo (@petgestaosocial)
01 a 02/10/2026	Entrevista individual presencial
06/10/2026	Dinâmica coletiva presencial
08/10/2026	Divulgação do resultado preliminar Portal do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br) e no <i>Instagram</i> do grupo (@petgestaosocial)

12/10/2026	Prazo para interposição de recursos para as etapas da entrevista e da dinâmica Envio dos pedidos de recursos via formulário (https://forms.gle/dyfoMQKEJognsUMG9)
13/10/2026	Julgamento dos recursos e divulgação do resultado definitivo Portal do PET/PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br) e no <i>Instagram</i> do grupo (@petgestaosocial)
Até as 23h59 do dia 14/10/2026	Entrega de cópias do RG e do CPF e do Termo de Compromisso do Aluno assinado. Os documentos devem ser enviados em arquivo único para o e-mail institucional: petgestaosocial@ufersa.edu.br ATENÇÃO: Os candidatos aprovados deverão realizar o cadastro na plataforma do SIGPET imediatamente após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção (http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso).

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 9.2 A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado definitivo, podendo ser prorrogável por igual período.
- 9.3 O cronograma apresentado neste edital é uma previsão, com possibilidade de alteração conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

10 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 10 de Setembro de 2026.

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD UFERSA

Francisco Edcarlos Alves Leite

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PET

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço Completo (rua, nº, bairro, CEP): _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ N° de Matrícula: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Curso: _____ Período: _____

Vaga a que concorrerá:

() Bolsista

() Não Bolsista

Anexar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Histórico escolar de graduação atualizado;
- e) Histórico escolar do ensino médio;
- f) Comprovante de renda familiar de até quatro salários mínimos;
- g) Memorial (via formulário de inscrição - link para acesso/envio <https://forms.gle/ixiMAKVbehCt295i8>)
- h) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET (disponível no anexo II deste edital).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF nº _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET, caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo empregatício, receber bolsa de outro programa ou projeto, realizar atividade de estágio ou desenvolver quaisquer outras atividades remuneradas ou não, que comprometam ou impossibilitem o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para a atuação no PET.

Mossoró, _____ de _____ de _____.

(assinatura do aluno)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG nº, CPF nº, aluno do curso de graduação em, matrícula nº, participante do grupo PET, na condição de (Bolsista ou Não Bolsista) firmo perante a Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.

ALUNO(A)

TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO